EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Lei Municipal nº 231, de 23 de março de 2021, que reestrutura o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no Município de Luislândia/MG, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura do processo de escolha e indicação dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Luislândia/MG para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos representativos da comunidade escolar e da sociedade civil para a realização dos procedimentos de escolha e indicação dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de Luislândia/MG, para o mandato 2027–2030.

1.2. A renovação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, garantindo a participação dos segmentos legalmente representados.

1.3. O processo será realizado em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável, respeitando a autonomia do Conselho e dos segmentos responsáveis pela escolha ou indicação de seus representantes.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. A composição do CACS-FUNDEB observará o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal vigente, compreendendo os seguintes segmentos, conforme aplicáveis ao Município:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, observadas as condições legais aplicáveis;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;

X – 01 (um) representante das escolas rurais;

XI – 01 (um) representante das escolas quilombolas.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Edital
no sede desta prefeitura no período de 21/10/2026 a 04/11/2026 por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 21 de outubro de 2026
RESPONSÁVEL

2.2. A quantidade de membros titulares e suplentes de cada segmento, bem como os requisitos específicos de representação, observará a legislação vigente e a composição legalmente estabelecida para o CACS-FUNDEB municipal.

2.3. A inclusão dos segmentos previstos nos incisos VII a XII dependerá da existência das respectivas condições legais e da aplicação das disposições pertinentes à realidade municipal.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

3.1. Os representantes dos professores, dos diretores, dos servidores técnico-administrativos, dos pais de alunos e dos estudantes serão escolhidos pelos respectivos segmentos, mediante reunião, conforme as exigências legais aplicáveis.

3.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a exigência de representação da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O representante do Conselho Tutelar será indicado pelos próprios integrantes do Conselho Tutelar.

3.4. Os representantes do Conselho Municipal de Educação, das organizações da sociedade civil e das demais representações previstas na legislação serão escolhidos ou indicados pelos respectivos segmentos, de acordo com a forma legalmente estabelecida.

3.5. As reuniões, assembleias e procedimentos de escolha deverão ser registrados em ata, com identificação do segmento, data, participantes, forma de escolha, resultado e nomes dos representantes titulares e suplentes.

3.6. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário à divulgação do processo e ao recebimento da documentação, sem interferir na autonomia dos segmentos para a escolha de seus representantes.

4. DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES

4.1. O período para apresentação das candidaturas, realização das escolhas e encaminhamento das indicações será de 26/10/2026 a 23/11/2026.

4.2. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Luislândia/MG, localizada à Rua José Gonçalves Parrela, 333 – Centro – Luislândia/MG, no horário de 07:00 às 13:00.

4.3. Conforme o segmento representado, deverão ser apresentados:

I – ofício de indicação ou ficha de candidatura;

II – ata da reunião ou assembleia de escolha, quando aplicável;

III – nome completo e identificação do representante titular e do suplente;

IV – comprovação de vínculo com o segmento representado, quando exigível;

V – declaração de inexistência de impedimentos legais;

VI – documentos adicionais exigidos pela legislação municipal e federal.

4.4. As organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 34, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, quando aplicáveis.

4.5. A documentação apresentada será conferida para verificar a regularidade das indicações, a compatibilidade dos representantes com os segmentos e a inexistência de impedimentos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

5.1. Os candidatos deverão observar os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal aplicável.

5.2. É vedada a recondução do mesmo conselheiro para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da regulamentação aplicável.

5.3. Para fins de verificação, será considerada a participação do conselheiro no mandato anterior, ainda que tenha representado segmento diverso, observada a regulamentação do FNDE.

5.4. A indicação de pessoa que não atenda aos requisitos legais deverá ser regularizada pelo respectivo segmento antes da formalização da nova composição.

6. DO CRONOGRAMA

O processo de renovação observará o seguinte cronograma:

I – publicação deste Edital: 21/10/2026;

II – divulgação e mobilização dos segmentos: 22/10/2026 a 30/10/2026;

III – realização das reuniões, assembleias e procedimentos de escolha: 26/10/2026 a 20/11/2026;

IV – recebimento das indicações e da documentação: até 23/11/2026;

V – conferência e consolidação das indicações: até 11/12/2026;

VI – encaminhamento para formalização da nova composição: até 18/12/2026;

VII – início do novo mandato: 01/01/2027.

Parágrafo único. As datas poderão ser ajustadas por ato devidamente divulgado, desde que preservados os prazos legais para a indicação dos novos membros.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Concluídos os procedimentos de escolha e indicação, será elaborada relação consolidada dos representantes titulares e suplentes, identificados por segmento.

7.2. A documentação comprobatória será organizada em processo administrativo próprio, contendo este Edital, os comprovantes de divulgação, os ofícios de indicação, as atas das assembleias e demais documentos pertinentes.

7.3. A composição será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para formalização por meio do ato administrativo previsto na legislação municipal.

7.4. O ato de designação deverá identificar os conselheiros, a condição de titular ou suplente, o segmento representado e o período de vigência do mandato.

8. DA POSSE, DA PRESIDÊNCIA E DO CADASTRAMENTO

8.1. Os membros designados serão empossados conforme o procedimento previsto na legislação municipal e no regimento interno do Conselho.

8.2. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada entre os membros do Conselho, em reunião própria, observadas as vedações legais, especialmente quanto à impossibilidade de o representante do Governo Gestor dos recursos ser Presidente do Conselho.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à atualização das informações do Conselho no Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb – SisCACS, observadas as orientações do FNDE.

8.4. O Conselho deverá organizar seu calendário de reuniões e assegurar a continuidade das atividades de acompanhamento e controle social a partir do início do novo mandato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social, sem remuneração, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Os casos omissos serão tratados conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, a legislação municipal específica e as orientações oficiais do FNDE, respeitadas as competências e a autonomia do Conselho e dos segmentos representados.

9.3. A documentação relativa ao processo de renovação deverá ser arquivada e mantida disponível para consulta dos órgãos de controle competentes.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia/MG, 21 de outubro de 2026.

Ivanesia Francisca Pereira
Secretária Municipal de Educação

IVANÉSIA FRANCISCA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

CACS-FUNDEB – MANDATO 2027/2030

Segmento: _____

Nome do indicado: _____

Titular: ( )

Suplente: ( )

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Órgão/entidade que indica: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o indicado atende aos requisitos legais para exercer a representação no CACS-FUNDEB.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela indicação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) para integrar o CACS-FUNDEB do Município de Luislândia/MG, na condição de representante do segmento _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

I – não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 231/2021;

II – não exerço função ou cargo incompatível com a representação;

III – as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

IV – tenho ciência de que a constatação de impedimento poderá resultar na perda da condição de conselheiro;

V – tenho ciência de que o mandato é de 04 (quatro) anos e não poderá haver recondução para o mandato seguinte.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) indicado(a)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUISLÂNDIA/MG

A entidade/órgão _____, por seu representante legal, vem indicar os seguintes representantes para integrarem o CACS-FUNDEB do Município de Luislândia/MG, mandato 2027/2030:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Segmento: _____

Declara-se que os indicados atendem aos requisitos legais e não se encontram nas hipóteses de impedimento previstas na legislação.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da entidade/órgão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de participação no processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB de Luislândia/MG, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolve atividades direcionadas ao Município de Luislândia;

III – encontra-se em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

IV – desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não é contratada pela Administração Municipal a título oneroso nas condições que configurem impedimento legal.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da organização

ANEXO V

MODELO DE ATA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, no local _____, Município de Luislândia/MG, realizou-se a reunião/assembleia do segmento _____, destinada à escolha/indicação dos representantes para composição do CACS-FUNDEB – mandato 2027/2030.

Após a apresentação das regras do processo, foram apresentados os seguintes candidatos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Realizada a escolha, foram obtidos os seguintes resultados:

Candidato	Votos
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Foram escolhidos:

Titular: _____

Suplente: _____

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos participantes.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente da reunião

Secretário(a)

Participantes

ANEXO VI

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº _____/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG, PARA O MANDATO DE 2027/2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 231, de 23 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Luislândia/MG, para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, os seguintes membros:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo		
Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação		
Professores		
Diretores		
Servidores técnico-administrativos		
Pais/responsáveis		
Pais/responsáveis		
Estudantes		
Estudantes – entidade secundarista		
Conselho Municipal de Educação		
Conselho Tutelar		
Organização da sociedade civil		
Organização da sociedade civil		
Escolas quilombolas		
Escolas rurais		

Art. 2º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art. 3º Os membros designados deverão exercer suas funções nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 231/2021 e do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2027, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Luislândia/MG, tomaram posse os membros titulares e suplentes designados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Os conselheiros declararam ciência de suas atribuições, direitos, deveres e impedimentos, comprometendo-se a exercer suas funções com observância da legislação e dos princípios da administração pública.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

Luislândia/MG, ____ de _____ de 2027.

Presidente da reunião

Secretária Municipal de Educação

Conselheiro(a)

Conselheiro(a)